

### **CONTRATO PLANO START LIGHT**

**CONTRATADA:** Agência M Tecnologia Consultoria em Informática e Internet Ltda, estabelecida à Rua Urutuba, 143, Saúde, município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 06.178.220/0001-96.

**CONTRATANTE:** Dados cadastrais e descrições do CONTRATANTE, conforme informado acima via Formulário de Contratação do Plano START Light. Os dados são impressos e fazem parte integrante do Presente Contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, ajustado o presente Contrato para hospedagem e atualização do site, com criação gratuita, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a hospedagem e atualização de site, como cortesia será oferecida a CONTRATANTE, a criação, desenvolvimento e publicação do site pela CONTRATADA, com as seguintes características:

1. Site baseado nos modelos do Plano START Light, com até 5 páginas em HTML (estáticas) e até 15 fotos.
2. Personalização do modelo escolhido, alterando as cores e inserindo logomarca, textos e fotos.
3. Etapa 01, apresentação do esboço de layout da página principal, já com a personalização das cores e inserção das fotos/imagens e textos, em até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento do material e pagamento da primeira mensalidade.
4. Etapa 02, após apresentação do esboço inicial, havendo necessidade, será realizado um refinamento no layout em até 3 (três) dias úteis, para as adequações solicitadas pela CONTRATANTE.
5. Etapa 03, após refinamento e aprovação do esboço, será realizada a montagem, diagramação, programação e inserção do conteúdo no site em até 4 (quatro) dias úteis.
6. Etapa 04, publicação do site em ambiente de teste e publicação definitiva do site em até 2 (dois) dias úteis.
7. Hospedagem do site em empresa designada pela CONTRATADA, com 5 contas de e-mail e espaço total de 40Mbs.
8. Suporte para os assuntos e problemas relacionados à hospedagem, garantindo assim um bom funcionamento do site.
9. Após publicação, o site será atualizado sempre que a CONTRATANTE desejar, devendo respeitar somente o limite de 30 (trinta) minutos de atualização mensais.
10. Consulta e cadastro gratuito para registro de domínio em nome da CONTRATANTE. Após a solicitação A CONTRATANTE ficará encarregada do pagamento do boleto de taxa anual de R\$ 30,00 (trinta reais) diretamente a Registro.br (Fapesp).

### **DAS RESPONSABILIDADES**

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a desenvolver o site em conformidade com o exposto na cláusula 1ª supra.

Cláusula 3ª. Cabe à CONTRATANTE a realização das tarefas abaixo para a criação, desenvolvimento e atualização do site:

1. Selecionar e fornecer o código do modelo de layout pretendido.
2. Escolher as cores do site e fornecer todo o material como: fotos, imagens, textos, logomarca, entre outros, em documento digital (Word, Open Office, Bloco de Notas, WordPad, etc) através de e-mail ou mídias magnéticas (cd, dvd ou disquete).
3. Solicitar alterações no esboço de layout, para que o mesmo seja desenvolvido conforme planejado e pretendido.
4. Enviar aprovação por e-mail das etapas 3 e 4, conforme citadas na cláusula 1ª. supra, autorizando assim a publicação do site.

Parágrafo único. Uma vez aprovado o esboço de layout pela CONTRATANTE, não será permitida nova mudança, salvo acordo entre as partes.

5. Após a publicação definitiva do site, solicitar alterações de conteúdo no site até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando o limite de 30 (trinta) minutos de atualização. Os minutos não utilizados e solicitações não

realizadas até o dia 20 (vinte) de cada mês, não poderão ser utilizados/solicitadas posteriormente, sendo necessário neste caso, contratar uma atualização avulsa ou aguardar o novo período de atualização.

Cláusula 4ª. Todo o conteúdo do material fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do registro do domínio, bem como o pagamento da taxa mensal a CONTRATADA referente à hospedagem e atualização do site.

#### **DO PAGAMENTO**

Cláusula 6ª. Pelo serviço prestado em conformidade com os itens 7 e 9 da cláusula 1ª supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 90,00 (noventa reais), todo o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto bancário. O não pagamento da mensalidade em até 5 (cinco) dias após o vencimento, acarretará no “congelamento” dos serviços prestados e a liberação somente ocorrerá após o pagamento do valor devido.

#### **DO PRAZO**

Cláusula 7ª. O prazo de entrega do serviço contratado está estimado em 13 (treze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de pagamento da primeira mensalidade e recebimento das informações/materiais necessários para desenvolvimento do site.

#### **DA VALIDADE**

Cláusula 8ª. O presente Contrato entrará em vigor na data da solicitação do serviço, via formulário de contratação, e terá validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do pagamento da primeira mensalidade.

#### **DA RESCISÃO / MULTA**

Cláusula 9ª. Considerar-se-á rescindido o presente contrato pela CONTRATANTE, de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extra judicial, o não cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 3ª, 6ª e 8ª supra.

Cláusula 10ª. O cancelamento do serviço pela CONTRATANTE antes do período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do pagamento da primeira mensalidade, acarretará em multa contratual de 80% do valor total referente aos meses faltantes que completariam este período, uma vez que o site é oferecido pela CONTRATADA sem custo de criação e desenvolvimento. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja interesse na rescisão do contrato, não haverá ônus algum, desde que os vencimentos estejam previamente quitados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 11ª. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, mediante orçamento elaborado por esta e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Cláusula 12ª. O serviço, objeto do presente contrato, será executado e administrado nas instalações da CONTRATADA.

Cláusula 13ª. Uma vez rescindido o contrato pela CONTRATANTE, a mesma perderá o direito de uso do site, uma vez que a criação é oferecida gratuitamente pela CONTRATADA enquanto a CONTRATANTE mantiver o plano ativo.

Cláusula 14ª. A CONTRATADA se compromete a manter o sigilo das informações que possa ter acesso junto à CONTRATANTE, quer seja em nível de segurança física como lógica, meios físicos, mídias magnéticas, controles de acesso, estrutura funcional, informações operacionais, dados de negócios e outros afins.

#### **DO FORO**

Cláusula 15ª. Fica estabelecido o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.